



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
661/2017**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 10 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

ÓRGÃO DE GOVERNO: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

UN. ORÇAMENTÁRIA: 2 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

DOTAÇÃO:

0002

NOME DO SOLICITANTE: Adriano Brunetto

LOCAL DE ENTREGA: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -

OBJETO/FINALIDADE: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	600	Saca	Ureia Plus, Saca de 50 kg (01-99-12631)	52,0000	31.200,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	31.200,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

28/08/2017

Adriano Brunetto

Adriano Brunetto

- DEFERIDO - ____/____/____

- INDEFERIDO - ____/____/____

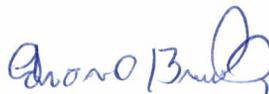
Ao Departamento de Licitações

Solicito a Aquisição de 600 (seiscentos) sacos de Ureia Plus de 50 kg para distribuição aos Agricultores Produtores de bovinocultura de leite.

Sendo assim essa aquisição tem como objetivo a melhoria na fertilidade do solo, aumentando a produção de pastagem e conseqüentemente melhorando resultados na produção de leite.

Diante disso, venho por meio desse documento informar o encaminhamento de 03 (três) Propostas para Aquisição do produto a fim providências para o Processo Licitatório.

Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017.



Adriano Brunetto
Diretor de Agricultura

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Código	Quant	Coop. Alfa	Agropecuária Nutri Campo	Agropecuária Alessi	Média	R\$ Total
1	Uréia Plus- Saca de 50 kg	01-99-12631	600	R\$ 49,70	R\$ 55,00	R\$ 54,90	52,00	31.200,00

R\$ 31.200,00

Xaxim/SC, 28 de Agosto de 2017

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

0005



Fone: 49 3353 1622

Fax: 49 3353 5854

Rua Cândido Teston, 820, Centro
89825-000 - Xaxim - Santa Catarina

Nome: Prefeitura M. De Xaxim		Fone:	
Endereço:		CEP:	
Município: Xaxim	UF:	CPF:	
CNPJ:	Inscr. Est. / Produtor:		
Forma de Pagamento:			

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
01	Ureia 45,00,00	54,90	54,90

Aprovação de Crédito mediante avaliação da diretoria.

Xaxim, 07 de Agosto de 2017

TOTAL R\$

54,90

Assinatura Vendedor

Assinatura Cliente

0008



LEI Nº 3344/2009 DE 07 DE ABRIL DE 2009.

RECONHECE OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILSON LUIZ VICENZI, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos e autorizados à execução dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a seguir nominados:

- a) Programa Municipal de Melhoramentos de Pastagens (anexo I);
- b) Programa Municipal de Cedência de Equipamentos (anexo II);

Art. 2º Os recursos para fazer frente às despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal responsável pela execução dos Programas poderá, na hipótese de falta de recursos financeiros, suspender temporariamente a execução até que a situação seja resolvida.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2009.

Gilson Luiz Vicenzi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Melchior Berté
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS

1. Caracterização do Problema

No município de Xaxim, com a crescente evolução do rebanho leiteiro, que propicia grande fonte de renda a agricultura familiar do município, nota-se uma considerável deficiência na qualidade e quantidade das forragens durante todo o ano. Com a evolução da qualidade genética que vem sendo conquistada no rebanho do município devido ao incentivo oferecido aos produtores com o Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, nota-se que em muitas propriedades a deficiência alimentar dos animais é o fator limitante da produção dos animais, fazendo com que essa produção não seja correspondente a qualidade genética encontrada na maioria das propriedades do município.

2. Objetivo

Buscar um aumento na produção de leite do município e conseqüentemente o aumento na renda familiar e na qualidade de vida do agricultor.

3. Metas

Beneficiar no mínimo 250 famílias.

4 Período de execução

Indeterminado.

5. Instituição executora: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim

6. Normas

- a) A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente realiza a compra de 5000 kg de sementes de Aveia Preta (avena stringosa), fiscalizada;
- b) Os agricultores devem apresentar a nota ou cupom fiscal da compra da semente, os quais serão beneficiados na proporção de 1/1, ou seja, a cada quilo da semente comprado no comércio da cidade e na apresentação da nota ou cupom, receberá 1 kg;
- c) Serão beneficiados somente os agricultores que trabalhem com Bovinocultura de Leite;
- d) Só será beneficiado o agricultor que não estiver em débito com a Prefeitura Municipal;
- e) Cada agricultor poderá retirar no máximo 40 kg de sementes, o que corresponde à quantidade necessária par 1 hectare da forragem.

7 - Orçamento:

Atividade/Ação	Und.	Qtd.	R\$	Responsável
Aquisição da semente	Kg	10000	7.000,00	Séc. Mun. Agricultura
Aquisição da semente	Kg	10000	7.000,00	Agricultores
TOTAL		20000	14.000,00	

8 - Orientação Técnica

O agricultor receberá orientação técnica do zootecnista, engenheiro agrônomo e técnicos agropecuários da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim com relação a técnicas de plantio e manejo.

ANEXO II
PROGRAMA MUNICIPAL DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

1) Característica do problema

Em levantamento realizado através de solicitação de produtores rurais, identificamos a necessidade de realizar a cedência de equipamentos que não estão sendo utilizado momentaneamente para agricultores que possui o trator disponível e não possui o equipamento para executar os trabalhos na propriedade.

2) Objetivos

- Buscar atender melhor os produtores rurais que necessitam dos trabalhos da Secretaria da Agricultura com maquinas e equipamentos;
- Viabilizar os equipamentos aos produtores quando estes estiverem ociosos na Secretaria Municipal de Agricultura.
- Facilitar a execução das atividades dos produtores rurais.

3) Metas

Beneficiar produtores rurais que possuem o trator em sua propriedade e não possuem os devidos equipamentos para executar os trabalhos na propriedade;
Melhorar a produtividade e conseqüentemente a renda dos mesmos.

4) Normas

Para que o agricultor possa ser beneficiado deverá:

- * Assinar um termo de responsabilidade para possíveis danos ocasionado na maquina e também danos físicos com operador ou com terceiros.;
- * Na devolução do equipamento verificar junto com o responsável pelo setor das maquinas se as mesmas se encontram nas condições que foi entregue;
- * Se for ocasionado algum dano na maquina pelo produtor o mesmo terá que fazer o reparo do dano e entregar nas perfeitas condições.
- * Não ser devedor da Prefeitura Municipal e Governo do Estado e da União.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2013



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

Processo Adm. nº: 86/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: de forma parcelada
Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.31.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	600,000	Saca	Ureia Plus, Saca de 50 kg (01-99-12631)	52,0000	31.200,00
Total Geral ----->				52,0000	31.200,00

Xaxim, 28 de Agosto de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 86/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: de forma parcelada
F - Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

J - Observações:

K - Convidados:

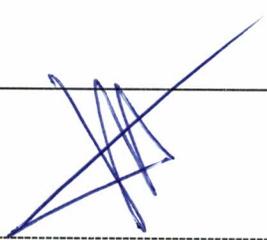
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.31.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 1,00

Xaxim, 28 de Agosto de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 86/2017
Data do Processo Adm.: 28/08/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	416.066,17	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Xaxim, Em 28.08.17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 086/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço N° 047/2017**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á até às **08h30min do dia XX de Setembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á até às **09h00min do dia XX de Setembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite**, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I - Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII - Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII - Declaração de Que tomou conhecimento do Edital;

2.3.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, **08h30min do dia XX de Setembro de 2017.**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

0016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia XX de Setembro de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada,



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de Preço, poderá ser preenchida em planilha específica, conforme modelo no Anexo II.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).*

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem* 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem* 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICÍPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) fizer(em) declaração falsa;
- b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter(em) a proposta;
- e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
- i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 O fornecimento do material, objeto dessa licitação, se dará mediante a retirada do mesmo, pelo beneficiário no estabelecimento da Contratada, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria da Agricultura, com a quantidade especificada.

15.2 A Contratada deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, justificada, pela retirada parcelada do produto pelos beneficiários.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 e seus subitens**.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.1.1 A nota Fiscal deverá estar acompanhada de Relatório constando: nome de cada beneficiário e quantidade retirada por beneficiário; e Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Agricultura, com assinatura do beneficiário, comprovando a retirada do produto.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 O pagamento será efetuado somente dos produtos e quantidades expressamente autorizadas, emitida por Responsável, a ser informado posteriormente, da Secretaria de Agricultura.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto n° 7.892/2013, Art. 7° §2°).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 28 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal



Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite**, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

2.1 O objeto da presente licitação será distribuído aos Agricultores Produtores de bovinocultura de leite, tendo como finalidade a melhoria na fertilização do solo, aumentando a produção de pastagem e conseqüentemente melhorando resultados na produção de leite.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Máximo Admitido
1	Ureia Plus- Saco de 50 kg	Saco	600	R\$ 52,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 O fornecimento do material, objeto dessa licitação, se dará mediante a retirada do mesmo, pelo beneficiário no estabelecimento da Contratada, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria da Agricultura, com a quantidade especificada.

4.2 A Contratada deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, justificada, pela retirada parcelada do produto pelos beneficiários.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.1.1 A nota Fiscal deverá estar acompanhada de Relatório constando: nome de cada beneficiário e quantidade retirada por beneficiário; e Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Agricultura, com assinatura do beneficiário, comprovando a retirada do produto.

6.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.3 O pagamento será efetuado somente dos produtos e quantidades expressamente autorizadas, emitida por Responsável, a ser informado posteriormente, da Secretaria de Agricultura.



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço N° 047/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 086/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 047/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: Registro de Preços para **Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Ureia Plus- Saco de 50 kg	Saco	600			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 047/2017 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 047/2017 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 047/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 047/2017 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 047/2017 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2017

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 047/2017 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 086/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 047/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite**, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite, na quantidade estimada abaixo.

Descrição dos itens, conforme o vencedor.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O fornecimento do material, objeto dessa licitação, se dará mediante a retirada do mesmo, pelo beneficiário no estabelecimento da Contratada, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria da Agricultura, com a quantidade especificada.

3.2 A Contratada deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, justificada, pela retirada parcelada do produto pelos beneficiários.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **Edital, item 13 e subitens.**

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.1.1 A nota Fiscal deverá estar acompanhada de Relatório constando: nome de cada beneficiário e quantidade retirada por beneficiário; e Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Agricultura, com assinatura do beneficiário, comprovando a retirada do produto.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 O pagamento será efetuado somente dos produtos e quantidades expressamente autorizadas, emitida por Responsável, a ser informado posteriormente, da Secretaria de Agricultura.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICÍPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;

b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

d) não manter(em) a proposta;

e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município;
e/ou

i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Adriano Brunetto**, Diretor da Agricultura, sob a matrícula nº. 4663

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 047/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 047/2017.



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017**

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 047/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 28 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Adriano Brunetto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63



0046

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

- 1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
- 2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
- 3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
- 4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da



0047

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

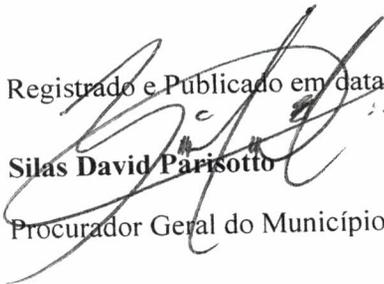
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Silas David Parisotto

Procurador Geral do Município

Nº. Publ.	836	/	2017		
Data da Publ.	03	/	01	/	17
Data Saida	03	/	02	/	17
Resp. pela Publ.					
Nome:	Silas				



**Processo Licitatório nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2017**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 086/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 047/2017

TIPO: Menor Preço/ Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia XX de Setembro de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia XX de Setembro de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 28 de Agosto de 2017. **LÍRIO DAGORT**. Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro De Preços Nº 047/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 086/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite**, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite, incluso minuta de Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 28 de Agosto de 2017.


Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

9950

Nº. Publ.	244	12017
Data da Publ.	29	109 / 17
Data Saída	29	10 / 17
Resp. pela Publ.		
Nome:	Edim	

Lei nº 4.289/2017, de 26 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3344/2009, DE 07 DE ABRIL DE 2009, INCLUI O ANEXO III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a "alínea c" ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 3344/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

a) [...]

b) [...]

c) Programa Municipal de Melhoramento da Fertilidade do Solo (Anexo III);

Art. 2º - Fica acrescentado o "Anexo III" a Lei Ordinária nº 3344/2009, com a seguinte redação:

Anexo I

[...]

Anexo II

[...]

Anexo III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DA FERTILIDADE DO
SOLO

1. Caracterização do Problema:

No município de Xaxim, dentre os sistemas produtivos de leite, o sistema semintensivo a base de pastagens perenes associados ao piqueteamento rotacionado da área é um dos menos impactantes ao ambiente natural. Da mesma forma, possibilita a redução dos custos de produção e otimização da produção por área nas propriedades agrícolas. Neste sentido, com a crescente evolução do rebanho leiteiro, nota-se uma considerável deficiência na qualidade e quantidade das forragens durante todo o ano, incluindo questões relacionadas a fertilidade do solo. Denota-se ainda que em muitas propriedades a deficiência alimentar dos animais é fator limitante da produção dos animais, fazendo com que essa produção não seja correspondente a qualidade genética encontrada na maioria das propriedades do município.

2. Objetivo:

Buscar a melhoria da fertilidade do solo na atividade de bovinocultura de leite incluindo o aumento da produtividade das pastagens e do milho utilizado para produção de silagem, majorando a produção leiteira e da renda familiar do agricultor, além de incentivar a regularização tributária e fiscal dos produtores de leite do município.

3. Metas:



0052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Beneficiar no mínimo 200 (duzentas) famílias produtoras de bovinocultura de leite com a aquisição de no mínimo 30.000 kg (trinta mil quilos) de Ureia Plus, limitado em 60.000 kg (sessenta mil quilos) por ano.

4. Período de execução:

Indeterminado.

5. Instituição executora:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

6. Normas:

As condições para que o agricultor possa participar do programa:

- a) A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fará a seleção das propriedades que serão beneficiadas;
- b) Serão beneficiados somente agricultores que trabalhem com bovinocultura de Leite;
- c) Só serão beneficiados os agricultores que não possuírem débitos com o Município de Xaxim;
- d) Estar o agricultor enquadrado no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);
- e) Possuir o agricultor nota fiscal de toda movimentação econômica leiteira da propriedade dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao acesso do incentivo;
- f) O incentivo compreenderá no fornecimento de no mínimo 01 (uma) saca de 50 kg (cinquenta quilos) de Ureia Plus para cada propriedade rural, limitada ao máximo



0053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

de 03 (três) sacas de 50 kg (cinquenta quilos) para cada propriedade por ano;

g) O Agricultor beneficiado receberá uma autorização para retirada da Ureia junto à empresa fornecedora.

7. Orçamento prévio estimado:

Atividade/Ação	Und.	Qtd.	R\$	Responsável
Aquisição da Ureia Plus	Saca	01	R\$52,00	Séc. Mun. Agricultura
	50kg		Unid.	
TOTAL		1200	R\$62.400,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.


LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra


Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

de animais mortos do meio rural.

Art. 7º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º - Na hipótese de falta de recursos financeiros para execução do programa, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente até a normalização da situação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

LEI 4289. ALTERAÇÃO DA LEI 3344_2009 - PROGRAMA DE URÉIA A AGRICULTURA

Lei nº 4.289/2017, de 26 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3344/2009, DE 07 DE ABRIL DE 2009, INCLUI O ANEXO III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a "alínea c" ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 3344/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

a) [...]

b) [...]

c) Programa Municipal de Melhoramento da Fertilidade do Solo (Anexo III);

Art. 2º - Fica acrescido o "Anexo III" a Lei Ordinária nº 3344/2009, com a seguinte redação:

Anexo I

[...]

Anexo II

Anexo III

PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO

1. Caracterização do Problema:

No município de Xaxim, dentre os sistemas produtivos de leite, o sistema semintensivo a base de pastagens perenes associados ao piqueteamento rotacionado da área é um dos menos impactantes ao ambiente natural. Da mesma forma, possibilita a redução dos custos de produção e otimização da produção por área nas propriedades agrícolas. Neste sentido, com a crescente evolução do rebanho leiteiro, nota-se uma considerável deficiência na qualidade e quantidade das forragens durante todo o ano, incluindo questões relacionadas a fertilidade do solo. Denota-se ainda que em muitas propriedades a deficiência alimentar dos animais é fator limitante da produção dos animais, fazendo com que essa produção não seja correspondente a qualidade genética encontrada na maioria das propriedades do município.

2. Objetivo:

Buscar a melhoria da fertilidade do solo na atividade de bovinocultura de leite incluindo o aumento da produtividade das pastagens

e do milho utilizado para produção de silagem, majorando a produção leiteira e da renda familiar do agricultor, além de incentivar a regularização tributária e fiscal dos produtores de leite do município.

3. Metas:

Beneficiar no mínimo 200 (duzentas) famílias produtoras de bovinocultura de leite com a aquisição de no mínimo 30.000 kg (trinta mil quilos) de Ureia Plus, limitado em 60.000 kg (sessenta mil quilos) por ano.

4. Período de execução:

Indeterminado.

5. Instituição executora:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

6. Normas:

As condições para que o agricultor possa participar do programa:

- A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fará a seleção das propriedades que serão beneficiadas;
- Serão beneficiados somente agricultores que trabalhem com bovinocultura de Leite;
- Só serão beneficiados os agricultores que não possuírem débitos com o Município de Xaxim;
- Estar o agricultor enquadrado no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);
- Possuir o agricultor nota fiscal de toda movimentação econômica leiteira da propriedade dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao acesso do incentivo;
- O incentivo compreenderá no fornecimento de no mínimo 01 (uma) saca de 50 kg (cinquenta quilos) de Ureia Plus para cada propriedade rural, limitada ao máximo de 03 (três) sacas de 50 kg (cinquenta quilos) para cada propriedade por ano;
- O Agricultor beneficiado receberá uma autorização para retirada da Ureia junto à empresa fornecedora.

7. Orçamento prévio estimado:

Atividade/Ação	Und.	Qtd.	R\$	Responsável
Aquisição da Ureia Plus	Saca	01	R\$52,00	Séc. Mun. Agricultura
		50kg		
TOTAL	1200		R\$62.400,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

0054



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0055

PARECER JURÍDICO

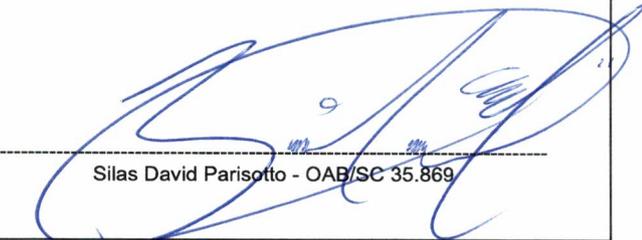
Processo Administrativo:	86/2017
Processo de Licitação:	86/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	47/2017-PR
Data do Processo:	28/08/2017
Data da Abertura das Propostas:	17/10/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 02/10/17



Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

0056

**Processo Licitatório nº 086/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2017**

Nº. Publ.	3953	12017	
Data da Publ.	02	10	17
Data Saída	02	11	17
Resp. pela Publ.			
Nome:	Lírio		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 086/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 047/2017

TIPO: Menor Preço/ Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de Outubro de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 17 de Outubro de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 02 de Outubro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Xaxim

PREFEITURA

0057

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 086 PREGÃO PRESENCIAL 047 2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n°. 086/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 047/2017

TIPO: Menor Preço/Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de Outubro de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 17 de Outubro de 2017

Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 02 de Outubro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 094 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n°. 094/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 054/2017

TIPO: Menor Preço/Por Item

OBJETO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TINTAS, TACHÕES E PLACAS, para Sinalização Viária Horizontal e Vertical de trânsito em ruas e logradouros do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.

Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 17 de Outubro de 2017

Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 17 de Outubro de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 02 de Outubro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 377 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MOBILIÁRIO

DECRETO N°. 377/2017.

Dispõe Sobre Proibição de Empréstimo de Mobiliários.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 e artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o empréstimo ou cessão de uso de bens

móveis de propriedade do município para qualquer que seja a finalidade, salvo em casos de Interesse Público e social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

DECRETO 378 - DECRETA REVERSÃO DE IMÓVEL

DECRETO N°. 378/2017.

Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, referente ao Contrato n° 0011, de 27 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, artigo 78, I; artigo 87, I, II e II; artigo 88, II e III da Lei n° 8.666/93,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo instaurado sob a Portaria n° 180/2017, para Apuração de Descumprimento Contratual e Aplicação de Penalidades, o qual constatou que a empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, não levou a efeito os encargos assumidos, descumprindo o contrato firmado entre partes;

CONSIDERANDO que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais às infrações cometidas e expressamente previstas em lei especializada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.707.429/0001-89, a aplicação das seguintes sanções administrativas, em razão do descumprimento do Contrato n° 0011, de 27 de janeiro de 2015, decorrente do Processo Licitatório n° 194/2014, Modalidade Concorrência n° 007/2014:

I - reversão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, da doação dos imóveis: lote urbano n° 07, da quadra 527, com área total de 2.895,12m² - Matrícula n° 21.499, do CRI desta Comarca, e lote urbano n° 06, da quadra 527, com área total de 2.377.60m² - Matrícula n° 21.498, do CRI desta Comarca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2017 - PR

Processo Administrativo: 86/2017
Processo de Licitação: 86/2017
Data do Processo: 28/08/2017

Folha: 1/1

0058

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 96/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 86/2017, Licitação nº. 47/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Não houve participantes para o certame licitatório, ficando o mesmo deserto. Para o objeto procede-se novo procedimento licitatório em virtude de grande aumento no produtos, motivo que levou o certame a ficar fracassado.

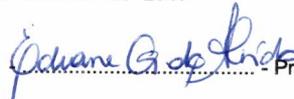
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 17 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida

 Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo

..... - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

..... - Equipe de Apoio

Taiane Aparecida Baggio

..... - Equipe de Apoio

Gisele de Vargas

..... - Pregoeiro Suplente